



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI N° 1706/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER INDENIZAÇÃO A PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL OCUPADO PELO MUNICÍPIO COM O INTUITO DE VIABILIZAR OBRA ESTRUTURANTE NO LOCAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pocinhos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 08.741.688/0001-72, autorizado a pagar, a título de indenização, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao senhor Marinaldo Gomes de Araújo, proprietário de imóvel ocupado pelo Município a fim de viabilizar obra estruturante no local.

Art. 2º - A indenização de que dispõe o *Artigo 1º* desta Lei decorre da ocupação, por parte deste Município, de um terreno no Sítio Serra da Raposa, zona rural deste Município, a fim de viabilizar a construção de um mirante e de uma área de convivência na comunidade rural.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01º de julho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 22 DE JULHO DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional